EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA-EMAP
ESCLARECIMENTO SOBRE EDITAL DE LICITAÇÃO
LRE ELETRÔNICA N° 001/2025 – EMAP

A Comissão Setorial de Licitação - CSL da Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP, nos termos do subitem 2.1 do Edital, torna público aos interessados**, com base nas informações prestadas pela Gerência de Escritório de Projetos - GEESP,** resposta a pedido de esclarecimento, referente à **Licitação LRE ELETRÔNICA Nº 001/2025-EMAP** - cujo objeto é a contratação de Empresa para **execução dos serviços de Alargamento das rampas do Terminal de Ferry-boat de Ponta da Espera com duplicação de passarelas**, no Porto do Itaqui em São Luís – MA.

Os questionamentos e as respostas estão nos anexos a este esclarecimento, no parecer técnico da Gerência de Escritório de Projetos e nas imagens encaminhadas pela área técnica:

São Luís/MA, 24 de fevereiro de 2025.

Vinicius Leitão Machado Filho
Membro da CSL/EMAP

Assinado Eletronicamente por Vinicius Leitao Machado Filho U.O. CSL, Cargo Presidente de Comissão de Licitação em 24/02/25 as 15:00 com nº: 0832-0037-8607 e CRC 24IWU701V

Assinado Eletronicamente por Kadson Eduardo Bezerra Viana Kos U.O. GEESP, Cargo Gerente de Escritório de Projeto em 24/02/25 as 10:14 com nº: 3940-0037-8160 e CRC 24IWU868T

PORTO DO ITAQUI

RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS [redacted]

1) Considerando que os Terminais externos possuem grande fluxo de embarcações, veículos e pedestres, principalmente antes, durante e depois dos períodos festivos. Considerando que a obra está estimada em 11 meses de duração. Foi considerando no orçamento as horas paradas devido ao fluxo de pessoas e veículos, que somadas irá impactar em dias sem produção, a empresa pagando funcionários e pior ainda, sendo cobrado o cumprimento de prazos?

Resposta = Está prevista a execução desta obra em etapas, sendo que, inicialmente, será executada a nova passarela para depois efetivamente se trabalhar nas rampas, as quais também serão executadas em etapas, objetivando não parar a operação do terminal e tampouco a execução da obra. Anexa-se o passo a passo dessa execução.

Para seguir as etapas de execução pensada pela EMAP, onde em alguns momentos serão necessários usos de equipamentos de grande porte e outros não, desta forma serão pagas as horas de equipamento parado, já que não será viável mobilizar e desmobilizar por diversas vezes os equipamentos de grande porte, sim ou não?

Lembrando que o TCU no livro "Obras públicas: recomendações básicas para a contratação e fiscalização de obras públicas / Tribunal de Contas da União. – 3. ed. Brasília : TCU, SecobEdif, 2013", indica:

> 5.2.5 Orçamento detalhado
> O orçamento-base de uma licitação tem como objetivo servir de paradigma para a Administração fixar os critérios de aceitabilidade de preços – total e unitários – no edital, sendo a principal referência para a análise das propostas das empresas participantes na fase externa do certame licitatório.
> <u>Na elaboração do orçamento detalhado de uma obra, É PRECISO:</u>
> • conhecer os serviços necessários para a exata execução da obra, que constam dos projetos, memoriais descritivos e especificações técnicas;
> <u>• levantar com precisão os quantitativos desses serviços;</u>
> <u>• calcular o custo unitário dos serviços;</u>
> • calcular o custo direto da obra;

Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP
Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses | s/nº | 65085-370 | Tel.: +55 98 3216-6000
Ouvidoria: (98) 3216-6562 / ouvidoria@emap.ma.gov.br
comunicacao@emap.ma.gov.br | www.emap.ma.gov.br

Assinado Eletronicamente por Nilciclis Silva Machado, Cargo Gerente de Fiscalização Portuária, Cargo Comissionado, em 24/02/25 às 10:12 com nº: 3940-0037-8160 e CRC 24IWU701V

Assinado Eletronicamente por Kadson Eduardo Bezerra Viana Kos U.O. GEESP, Cargo Gerente de Escritório de Projeto em 24/02/25 as 10:14 com nº: 3940-0037-8160 e CRC 24IWU868T

PORTO DO ITAQUI

• estimar os custos indiretos e o lucro da construtora.

O TCU no Acórdão nº 2622/2013 - PLENÁRIO, indica:

24. Trata-se da obrigatoriedade de inclusão nos editais de licitação de composições de custos unitários de serviços e do detalhamento do BDI, com a DEVIDA DISCRIMINAÇÃO DE CADA COMPONENTE DE CUSTOS, fundamental para conferir transparência e controle nas contratações de obras públicas, (…).
25. A formação de preço de obras públicas deve permitir um equilíbrio entre os interesses da Administração e das empresas contratadas, de modo que o preço contratado esteja compatível com os valores de mercado e que represente uma justa retribuição pela contraprestação dos serviços a executar pela contratada.
Para Coelho (2009, p. 57), preço é definido como:
'(...) a expressão do valor de um produto ou serviço, podendo ser definido como o valor monetário necessário para a aquisição de determinada mercadoria ou se rviço e, portanto, possui duas abordagens. Para empresas, preço é a quantidade de dinheiro que ela está disposta a aceitar como permuta dos bens e serviços. Para os consumidores, preço é algo que eles estão dispostos a pagar em troca de um bem ou serviço'. (grifos nossos)

Resposta = Apresentou-se as etapas de execução dos serviços, de forma a não impactar nas operações do terminal, tampouco na execução da obra. Apesar de se tratar de obra cujo regime de contratação é o de empreitada por preço unitário, as estratégias de execução e de planejamento são da proponente, deste modo, deve prever todos os custos para execução dos serviços em sua proposta. Lembra-se que o orçamento base da licitação é referencial e que o julgamento será por maior desconto, logo a licitante deve orçar seus custos e apresentar o percentual de desconto sobre o valor global do orcamento base da licitação, que será aplicado de forma linear sobre todos os itens que compõem o orçamento.

2) Considerando as inúmeras certificações da EMAP em Segurança do trabalho e Meio Ambiente. Foi considerado no orçamento os custos com Programas (PGR, PCMSO, plano de rigging e treinamentos específicos exigidos) ou não serão exigidos?

Assinado Eletronicamente por Nilacidia Silva Cardoso Matos, Cargo Chefe Substituto da Divisão de Licitação, em 24/02/25 as 10:12 com nº: 3940-0037-8160 e CRC 24IWU701V

Assinado Eletronicamente por Kadson Eduardo Bezerra Viana Kos U.O. GEESP, Cargo Gerente de Escritório de Projeto em 24/02/25 as 10:14 com nº: 3940-0037-8160 e CRC 24IWU868T

Lembrando que os programas devem ser por obra, para caracterizar exatamente a condição que os trabalhadores estão expostos.

Resposta = Nos encargos complementares está prevista verba para curso de capacitação para todos os profissionais previsto para a obra.

Segundo o documento "Memória de Cálculo Encargos Complementares – SINAPI", são contemplados apenas Alimentação; Transporte; Equipamento de Proteção Individual – EPI; Ferramentas; Exames Médicos; Seguros de Vida; Curso de Capacitação, conforme imagem abaixo. Se for solicitado pela EMAP mais algum documento de segurança e meio ambiente além desses contemplados no SINAPI, será aditado o contrato, sim ou não:

Encargos complementares

CAIXA

SUMÁRIO - ENCARGOS COMPLEMENTARES

1. ENCARGOS COMPLEMENTARES 3
1.1 Contexto 3
1.2 Síntese da Metodologia 3
1.3 Premissas e Valores Considerados 4
1.3.1. Alimentação 4
1.3.2. Transporte 7
1.3.3. Equipamento de Proteção Individual - EPI 9
1.3.4. Ferramentas 20
1.3.5. Exames Médicos 28
1.3.6. Seguros de Vida 30
1.3.7. Curso de Capacitação 31
1.4 Composições de mão de obra com encargos complementares 49

Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP
Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses | s/nº | 65085-370 | Tel.: +55 98 3216-6000
Ouvidoria: (98) 3216-6562 / ouvidoria@emap.ma.gov.br
comunicacao@emap.ma.gov.br | www.emap.ma.gov.br

Assinado Eletronicamente por Wlaciclis Silva Machado, CS Ig Cargo Gerente de Escritório de Projeto em 24/02/25 as 10:14 com nº: 3940-0037-8160 e CRC 24IWU701V

Assinado Eletronicamente por Kadson Eduardo Bezerra Viana Kos U.O. GEESP, Cargo Gerente de Escritório de Projeto em 24/02/25 as 10:14 com nº: 3940-0037-8160 e CRC 24IWU868T

Resposta = Todos os documentos previstos de Meio Ambiente e Segurança do Trabalho a serem solicitados pela EMAP constam no Edital. Deste modo a licitante deverá contemplar todos os custos necessários para atender ao Edital. Lembra-se que o orçamento base da licitação é referencial e que o julgamento será por maior desconto, logo a licitante deve orçar seus custos e apresentar o percentual de desconto sobre o valor global do orcamento base da licitação, que será aplicado de forma linear sobre todos os itens que compõem o orçamento.

6) Na CPU do item "2.1.18 e 2.4.6 e 3.1.7 e 3.2.7 - CONCRETO FCK = 40MPA, TRAÇO 1:1,6:1,9 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_07/2016 - COM REDUTOR DE RETRAÇÃO, ADENSAMENTO E LANÇAMENTO", colocado o serviço "LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015", mas abrirmos a CPU auxiliar não existe a bomba, que no mercado local tem custo significativo.

Resposta = A central de concreto poderá ficar próximo ao local onde o concreto será lançado, eliminando o uso de bomba, conforme resposta da próxima pergunta que complementa esta.

Se não vai ser necessário o uso de bomba, não seria necessário orçar o custo de lançamento manual, sim ou não? Lembrando que poderá haver desagregamento do concreto ao lançar manualmente, sendo de responsabilidade EMAP já que definiu essa metodologia.

Resposta = Na composição auxiliar de lançamento de concreto há previsão de mão de obra para esta atividade. Quanto à possibilidade de desagregamento, observa-se que

Assinado Eletronicamente por Wlacidis Silva Madeira do Nascimento, Cargo Gerente Estadual Portuário, em 24/02/25 às 10:13 com nº: 3940-0037-8160 e CRC 24IWU701V

Assinado Eletronicamente por Kadson Eduardo Bezerra Viana Kos U.O. GEESP, Cargo Gerente de Escritório de Projeto em 24/02/25 as 10:14 com nº: 3940-0037-8160 e CRC 24IWU868T

PORTO DO ITAQUI

o lançamento se dará ao nível do piso e o concreto deverá ser adensado, conforme consta na composição. Apesar de se tratar de obra cujo regime de contratação é o de empreitada por preço unitário, as estratégias de execução e de planejamento são da proponente, deste modo, deve prever todos os custos para execução dos serviços em sua proposta. Lembra-se que o orçamento base da licitação é referencial e que o julgamento será por maior desconto, logo a licitante deve orçar seus custos e apresentar o percentual de desconto sobre o valor global do orcamento base da licitação, que será aplicado de forma linear sobre todos os itens que compõem o orçamento.

8) Sem bomba de concreto como será o lançamento do concreto? Manual tem previsão de custo?

Resposta = O custo de LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS foi elaborado com base em composição SINAPI atualizando-se os preços para a data base do orçamento. A contratada deverá elaborar sua proposta de preços considerando os insumos e serviços necessários para sua realização, haja vista o orçamento da administração ser referencialo que consta no item 7.1 Mobilização do documento 2018-15-CE-GER-2001-0001, anexo deste Edital, particularmente o que se segue: *"É de responsabilidade da Contratada mobilizar todos os equipamentos, utensílios, ferramentas e mão-de-obra necessários à completa e perfeita execução dos serviços objeto deste CADERNO DE ENCARGOS".*

É de responsabilidade da contratada mobilizar todos os equipamentos, utensílios, ferramentas e mão de obra necessários à completa e perfeita execução dos serviço, mas é obrigação da Contratante prever o custo para que possa remunerar a Contratada pelo serviço prestado, sim ou não?

Assinado Eletronicamente por Nilocidis Silva Madeira do GI/GEESP, Cargo Chefe de Fiscalização da Autoridade Portuária, Cargo Gerente de Estado do Porto do Itaqui e CRC 24IWU701V

Assinado Eletronicamente por Kadson Eduardo Bezerra Viana Kos U.O. GEESP, Cargo Gerente de Escritório de Projeto em 24/02/25 as 10:14 com nº: 3940-0037-8160 e CRC 24IWU868T

Lembrando que o TCU no livro "Obras públicas: recomendações básicas para a contratação e fiscalização de obras públicas / Tribunal de Contas da União. – 3. ed. Brasília : TCU, SecobEdif, 2013", indica:

> 5.2.5 Orçamento detalhado
> O orçamento-base de uma licitação tem como objetivo servir de paradigma para a Administração fixar os critérios de aceitabilidade de preços – total e unitários – no edital, sendo a principal referência para a análise das propostas das empresas participantes na fase externa do certame licitatório.
> Na elaboração do orçamento detalhado de uma obra, É PRECISO:
> • conhecer os serviços necessários para a exata execução da obra, que constam dos projetos, memoriais descritivos e especificações técnicas;
> • levantar com precisão os quantitativos desses serviços;
> • calcular o custo unitário dos serviços;
> • calcular o custo direto da obra;
> • estimar os custos indiretos e o lucro da construtora.

O TCU no Acórdão nº 2622/2013 - PLENÁRIO, indica:

> 24. Trata-se da obrigatoriedade de inclusão nos editais de licitação de composições de custos unitários de serviços e do detalhamento do BDI, com a DEVIDA DISCRIMINAÇÃO DE CADA COMPONENTE DE CUSTOS, fundamental para conferir transparência e controle nas contratações de obras públicas, (…).
> 25. A formação de preço de obras públicas deve permitir um equilíbrio entre os interesses da Administração e das empresas contratadas, de modo que o preço contratado esteja compatível com os valores de mercado e que represente uma justa retribuição pela contraprestação dos serviços a executar pela contratada.
> Para Coelho (2009, p. 57), preço é definido como:
> '(...) a expressão do valor de um produto ou serviço, podendo ser definido como o valor monetário necessário para a aquisição de determinada mercadoria ou se rviço e, portanto, possui duas abordagens. Para empresas, preço é a quantidade de dinheiro que ela está disposta a aceitar como permuta dos bens e serviços. Para os consumidores, preço é algo que eles estão dispostos a pagar em troca de um bem ou serviço'. (grifos nossos)

Resposta = Na composição auxiliar de lançamento de concreto há previsão de mão de obra para esta atividade. Apesar de se tratar de obra cujo regime de contratação é o de empreitada por preço unitário, as estratégias de execução e de planejamento são da proponente, deste modo, deve prever todos os custos para execução dos serviços em sua proposta. Lembra-se que o orçamento base da licitação é referencial e que o

Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP
Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses | s/nº | 65085-370 | Tel.: +55 98 3216-6000
Ouvidoria: (98) 3216-6562 / ouvidoria@emap.ma.gov.br
comunicacao@emap.ma.gov.br | www.emap.ma.gov.br

Assinado Eletronicamente por Kadson Eduardo Bezerra Viana Kos U.O. GEESP, Cargo Gerente de Escritório de Projeto em 24/02/25 as 10:14 com nº: 3940-0037-8160 e CRC 24IWU701V

Assinado Eletronicamente por Kadson Eduardo Bezerra Viana Kos U.O. GEESP, Cargo Gerente de Escritório de Projeto em 24/02/25 as 10:14 com nº: 3940-0037-8160 e CRC 24IWU868T

julgamento será por maior desconto, logo a licitante deve orçar seus custos e apresentar o percentual de desconto sobre o valor global do orcamento base da licitação, que será aplicado de forma linear sobre todos os itens que compõem o orçamento.

10) No item "2.1.22 - Trilho TR 37 - Fornecimento e instalação – Rampas", está prevista a instalação de 12,04t de trilho, mas considerando que o peso por metro do trilho é 0,0371ton, para 12,04ton teremos 324,52m = 27,03 und de trilhos. Como se dará o pagamento do saldo do trilho que será comprado para a Contratante e não será aplicado?

Resposta = A grande maioria das placas de piso já estão prontas, necessitando apenas algumas serem acabadas e todas serem transpostadas do Porto para o Terminal de Ferryboat, deste modo, o quantitativo previsto em planilha é apenas o necessário para a conclusão das placas que ainda faltam.

Reiteramos a pergunta pois perguntamos em relação a quantidade de trilhos.

Resposta = Os trilhos são aplicadas nas placas de piso, deste modo, o quantitativo previsto em orçamento é o necessário para conclusão dos serviços de confecção das placas de piso. As placas que já temos prontas, que são apenas lançadas, já estão com os trilhos.

12) Foi previsto mobilização da perfuratriz de estaca raiz? Custo de mobilização é elevado.

Resposta = Todos os equipamentos necessários à execução do serviço já devem contemplar os custos com aquisição (ou locação), mobilização, combustíveis,

Assinado Eletronicamente por Kleciuis Silva de Moraes, Cargo Chefe da Divisão de Licitações e Contratos, em 24/02/25 as 10:12 com nº: 3940-0037-8160 e CRC 24IWU701V

Assinado Eletronicamente por Kadson Eduardo Bezerra Viana Kos U.O. GEESP, Cargo Gerente de Escritório de Projeto em 24/02/25 as 10:14 com nº: 3940-0037-8160 e CRC 24IWU868T

manutenções, depreciação e demais encargos. Estes custos já estão diluídos no preço do serviço. Cabe à empresa eventualmente contratada ter ciência disso e considerar todos esses fatores nos custos operacionais dos equipamentos a serem utilizados.

Reiteramos a pergunta, pois não foi respondido se foi previsto o custo de mobilização da perfuratriz e é obrigação da Administração prever todos os custos de serviços que serão prestados. Favor indicar na CPU o custo desse serviço a ser prestado pela Contratada?

Lembrando que o TCU no livro "Obras públicas: recomendações básicas para a contratação e fiscalização de obras públicas / Tribunal de Contas da União. – 3. ed. Brasília : TCU, SecobEdif, 2013", indica:

> 5.2.5 Orçamento detalhado
> O orçamento-base de uma licitação tem como objetivo servir de paradigma para a Administração fixar os critérios de aceitabilidade de preços – total e unitários – no edital, sendo a principal referência para a análise das propostas das empresas participantes na fase externa do certame licitatório.
> Na elaboração do orçamento detalhado de uma obra, É PRECISO:
> • conhecer os serviços necessários para a exata execução da obra, que constam dos projetos, memoriais descritivos e especificações técnicas;
> • levantar com precisão os quantitativos desses serviços;
> • calcular o custo unitário dos serviços;
> • calcular o custo direto da obra;
> • estimar os custos indiretos e o lucro da construtora.

O TCU no Acórdão nº 2622/2013 - PLENÁRIO, indica:

> 24. Trata-se da obrigatoriedade de inclusão nos editais de licitação de composições de custos unitários de serviços e do detalhamento do BDI, com a DEVIDA DISCRIMINAÇÃO DE CADA COMPONENTE DE CUSTOS, fundamental para conferir transparência e controle nas contratações de obras públicas, (…).
> 25. A formação de preço de obras públicas deve permitir um equilíbrio entre os interesses da Administração e das empresas contratadas, de modo que o preço contratado esteja compatível com os valores de mercado e que represente uma justa retribuição pela contraprestação dos serviços a executar pela contratada.
> Para Coelho (2009, p. 57), preço é definido como:
> '(...) a expressão do valor de um produto ou serviço, podendo ser definido como o valor monetário necessário para a aquisição de determinada

Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP
Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses | s/nº | 65085-370 | Tel.: +55 98 3216-6000
Ouvidoria: (98) 3216-6562 / ouvidoria@emap.ma.gov.br
comunicacao@emap.ma.gov.br | www.emap.ma.gov.br

Assinado Eletronicamente por Wlaciclis Silva Machado, Cargo Gerente Estratégico de Licitação e Contratos, em 24/02/2025 às 10:12 com nº: 3940-0037-8160 e CRC 24IWU701V

Assinado Eletronicamente por Kadson Eduardo Bezerra Viana Kos U.O. GEESP, Cargo Gerente de Escritório de Projeto em 24/02/25 as 10:14 com nº: 3940-0037-8160 e CRC 24IWU868T

PORTO DO ITAQUI

mercadoria ou se rviço e, portanto, possui duas abordagens. Para empresas, preço é a quantidade de dinheiro que ela está disposta a aceitar como permuta dos bens e serviços. Para os consumidores, preço é algo que eles estão dispostos a pagar em troca de um bem ou serviço'. (grifos nossos)

Resposta = Reiteramos a resposta anterior, na qual informa-se que a mobilização do equipamento está diluída no custo do serviço. Apesar de se tratar de obra cujo regime de contratação é o de empreitada por preço unitário, as estratégias de execução e de planejamento são da proponente, deste modo, deve prever todos os custos para execução dos serviços em sua proposta. Lembra-se que o orçamento base da licitação é referencial e que o julgamento será por maior desconto, logo a licitante deve orçar seus custos e apresentar o percentual de desconto sobre o valor global do orcamento base da licitação, que será aplicado de forma linear sobre todos os itens que compõem o orçamento.

14) No item "3.8.8 - Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada", está prevista 14.945,45tkm e no item "3.8.9 - Disposição de entulho de obra em aterro sanitário", está prevista 2.322,43t, concluímos que a quilometragem prevista para o transporte dos resíduos está muito inferior a distância de 60km. Essa diferença como será remunerada a Contratada ou os resíduos deverão ser depositados em áreas próximas ao porto autorizada pela EMAP?

Resposta = Atentar para o disposto nos itens 9. DEMOLIÇÕES E RETIRADAS e 10. AREAS DE OBTENÇÃO DE MATERIAIS E BOTA FORA do documento "2018-15-CE-GER-2001-0001.pdf" (p. 17), veja-se: "A remoção e o transporte de todo o entulho e detritos provenientes destas demolições serão executados pela Contratada, de acordo com as exigências e normas da municipalidade local, cujos ônus são de inteira responsabilidade da Contratada [...] Os materiais não reaproveitados serão computados como entulho da obra e deverão ser colocados em caminhão basculante,

Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP
Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses | s/nº | 65085-370 | Tel.: +55 98 3216-6000
Ouvidoria: (98) 3216-6562 / ouvidoria@emap.ma.gov.br
comunicacao@emap.ma.gov.br | www.emap.ma.gov.br

Assinado Eletronicamente por: Kleciusi Silva Carvalho do Rosário, Cargo: Chefe de Setor de Licitação, em 24/02/25 as 10:12 com nº: 3940-0037-8160 e CRC 24IWU701V

Assinado Eletronicamente por Kadson Eduardo Bezerra Viana Kos U.O. GEESP, Cargo Gerente de Escritório de Projeto em 24/02/25 as 10:14 com nº: 3940-0037-8160 e CRC 24IWU868T

de forma a gerar a menor interferência nas áreas que ainda estão em serviço, transportados e devidamente descarregados em área de destinação legal e com licença de operação vigente. A Contratada deverá apresentar certificado de destinação do material à Fiscalização". O local de destinação deverá ser previamente aprovado pela EMAP.

Reiteramos a pergunta, a responsabilidade de descarte em local adequado será da Contratada, mas para tal a Contratante deverá remunerar pelo serviço prestado, pagando pela correta distância, sim ou não?

Resposta = Correto. A contratada será remunerada pelo serviço prestado. Observar que a unidade de medição é tkm e o critério de medição deixa claro que a remuneração se dará por tonelada transportada por quilômetro percorrido (t x km) de quantidade de entulho até área de destinação legal, devidamente aprovado pela fiscalização.

15) No item "3.8.11 - ENROCAMENTO COM PEDRA DE 50 A 200KG, INCLUSIVE FORNECIMENTO, TRANSPORTE, CARGA,DESCARGA E COLOCACAO COM ESCAVADEIRA ESTE PERCENTUAL REFERE-SE A DESGASTE DE FERRAMENTAS", está prevista 1,9572tkm enquanto o transporte prevê distância inferior as distâncias reais de jazidas de material petréo/granilitico da região de Bacabeira/MA, concluímos que a quilometragem prevista para o transporte do material petréo/granilitico está muito inferior a distância necessária. Como será remunerada essa diferença a Contratada ou a EMAP irá disponibilizar jazida próxima ao porto?

Assinado Eletronicamente por Wlaciula Silva Madeira, Cargo Gerente Fiscalização Portuária, Cargo Especialista Portuário, em 24/02/2025 às 10:12 com nº: 3940-0037-8160 e CRC 24IWU701V

Assinado Eletronicamente por Kadson Eduardo Bezerra Viana Kos U.O. GEESP, Cargo Gerente de Escritório de Projeto em 24/02/25 as 10:14 com nº: 3940-0037-8160 e CRC 24IWU868T

Resposta = O item 3.8.11 possui, como unidade a dimensão "m³" (metro cúbico), e não "tkm" (tonelada * quilômetro). Ressalta-se que, assim como na solicitação de esclarecimento n° 14, as proponentes devem se atentar para todos os documentos anexo do Edital, particularmente o documento "2018-15-CE-GER-2001-0001.pdf" (p. 17), veja-se: "A remoção e o transporte de todo o entulho e detritos provenientes destas demolições serão executados pela Contratada, de acordo com as exigências e normas da municipalidade local, cujos ônus são de inteira responsabilidade da Contratada [...] Os materiais não reaproveitados serão computados como entulho da obra e deverão ser colocados em caminhão basculante, de forma a gerar a menor interferência nas áreas que ainda estão em serviço, transportados e devidamente descarregados em área de destinação legal e com licença de operação vigente. A Contratada deverá apresentar certificado de destinação do material à Fiscalização". O local de destinação deverá ser previamente aprovado pela EMAP.

Caso a referência de "1,9572 tkm" seja, na realidade, uma menção ao insumo 14580 EMOP "PEDRA DE MÃO, PARA REGIÃO METROPOLITANA DO RIO DE JANEIRO", trata-se de composição referencial. Significa dizer que a licitante pode utilizar essas composições para tomar como referência ou, alternativamente e obedecendo ao princípio da razoabilidade, apropriar, isto é, desenvolver composições que se adequem à sua realidade técnica e financeira, desde que atenda completamente aos serviços descritos no objeto do contrato e às especificações dos serviços descritas tanto na planilha orçamentária (proposta de preços) quanto nos documentos técnicos anexos ao Edital, obedecendo, sempre, os critérios de exequibilidade e de admissibilidade dos preços unitários.

Reiteramos a pergunta, a responsabilidade de transporte do material pétreo será da Contratada, mas para tal a Contratante deverá remunerar pelo serviço prestado, pagando pela correta distância, sim ou não?

Assinado Eletronicamente por Wlaciclis Silva Machado, Cargo Chefe da Divisão de Licitações e Contratos, Cargo Chefe da Divisão de Licitações e Contratos e CRC 24IWU701V

Assinado Eletronicamente por Kadson Eduardo Bezerra Viana Kos U.O. GEESP, Cargo Gerente de Escritório de Projeto em 24/02/25 as 10:14 com nº: 3940-0037-8160 e CRC 24IWU868T

Resposta = Observa-se que este item será remunerado por m³ de pedra e utilizou-se planilha oficial para obtenção de seu valor, cujo critério de medição se encontra previsto no documento "2018.15-PO-GER-2001-0001-R04 - Critério de Medição", anexo II do Edital: "Será medido por volume em metro cúbico (m3) de pedra removida, transportada e colocada, devidamente aprovado pela fiscalização". Apesar de se tratar de obra cujo regime de contratação é o de empreitada por preço unitário, as estratégias de execução e de planejamento são da proponente, deste modo, deve prever todos os custos para execução dos serviços em sua proposta. Reitera-se que o orçamento base da licitação é referencial e que o julgamento será por maior desconto, logo a licitante deve orçar seus custos e apresentar o percentual de desconto sobre o valor global do orcamento base da licitação, que será aplicado de forma linear sobre todos os itens que compõem o orçamento.

Obs.: as respostas aos pedidos de esclarecimento aqui elencadas devem ser lidas em conjunto com todos os anexos da licitação, não sendo possível uma interpretação não sistemática e desvinculada do Edital e de todos os documentos que o complementam.

São Luís – Maranhão. Data da assinatura do documento.

Assinado Eletronicamente por: Kleciuda Silva Pinheiro, Cargo: Gerente Estratégia de Portos, Cargo: Gerente Estratégia de Portos em 24/02/25 as 10:12 com nº: 3940-0037-8160 e CRC 24IWU701V